

DECRETO Nº 4.507, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 4.238.013,88 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.462 de 24 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 4.238.013,88 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, treze reais e oitenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 2.574.904,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.363.109,88

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 4.238.013,88

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 4.238.013,88 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, treze reais e oitenta e oito centavos), será por conta de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal